PROJETO DE LEI Nº 59 /2021

Súmula: Dispõe sobre procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e ajustes de qualquer natureza, no âmbito dos poderes do município de Castro.

Art. 1º Os procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e ajustes de qualquer natureza, celebrados no âmbito dos Poderes do Município de Castro serão regulados, no que couber, pela Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos contratos administrativos assinados e aos processos licitatórios que já tenham iniciado a fase externa quando da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, 90 (noventa) dias, após a data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de junho de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 545
Em 01 de julho de 2021
Ás 15:37 hs. Ass:

"JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E AJUSTES DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE CASTRO"

Senhores Vereadores,

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo dar provimento à Recomendação Administrativa nº 06/2018 do Ministério Público do Paraná, com a finalidade de tornar obrigatória, sempre que possível, a consulta ao aplicativo "Menor Preço", desenvolvido e mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos procedimentos licitatórios do Município, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a disposição para quaisquer dúvidas

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de junho de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL